



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Serviço de Locação de Sistema de Informática na área de Contabilidade, Licitações, Folha de Pagamento e sistema de Publicação e hospedagem de dados de acesso à Informação em conformidade com as Leis 131/2009 e 12.527/2011, de interesse do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

ITEM 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, O QUAL ATENDA AS NORMAS DO SIM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM 1 R\$					15.000,00

ITEM 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12	1.395,00	16.740,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM 2 R\$					16.740,00

ITEM 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, O QUAL ATENDA AS NORMAS DO SIM — SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	MÊS	12	1.043,33	12.519,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM 3 R\$					12.519,96

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 44.259,96 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.688,33 (três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 44.259,96 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, §^{1º}, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea B – Lei 14.133/2021)

2.1. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE: como órgão executor da política financeira do Consórcio, depende de atividades de gestão eficiente que demandam a utilização de ferramentas adequadas ao seu pleno exercício. Faz necessária a contratação de um sistema informatizado que tenha por finalidade a Gestão Pública na área contábil e licitação obedecendo à legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes à matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado. O sistema para publicação e hospedagem de dados será para divulgação das informações municipais conforme as Leis nº 12.527/2011 e 131/2009.

DOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

As compras e os serviços governamentais dependem de ferramentas adequadas e eficiente, fazendo necessário um sistema informatizado que tenha como finalidade e gestão de licitações, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, gestão de recursos humanos e que atenda as normas do SIM — Sistema de Informações Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE: como órgão executor da política financeira do Consórcio, depende de atividades de gestão eficiente que demandam a utilização de ferramentas adequadas ao seu pleno exercício. Faz necessária a contratação de um sistema informatizado que tenha por finalidade a Gestão Pública na área contábil e licitação obedecendo à legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes à matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado. O sistema para publicação e hospedagem de dados será para



divulgação das informações municipais em conformidade com as Leis n 12.527/2011 e 131/2009

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.2. O serviço contemplará o preenchimento das informações relativas ao Sistema de Informática na área de Contabilidade, Licitações, Folha de Pagamento e sistema de Publicação e hospedagem de dados de acesso à Informação em conformidade com as Leis 131/2009 e 12.527/2011.
- 4.3. O preenchimento das informações deverá ser realizado de acordo com os demonstrativos contábeis/financeiros do exercício em questão.
- 4.4. Deverá a CONTRATADA emitir relatório dos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O objeto será fornecido durante a vigência da contratação a ser firmada, conforme determinações do órgão CONTRATANTE, sendo os pagamentos condicionados a realização dos serviços de elaboração e transmissão dos dados junto ao Sistema de Informática na área de Contabilidade, Licitações, Folha de Pagamento e sistema de Publicação e hospedagem de dados de acesso à Informação em conformidade com as Leis 131/2009 e 12.527/2011 referentes ao período do exercício da contratação.
- 5.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 5.3. Deverá a CONTRATADA obedecer ao que está expresso no item "Requisitos da Contratação" e "Obrigações da CONTRATADA", presentes neste termo de referência, bem como as obrigações que forem estabelecidos em Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea F – Lei 14.133/2021)

- 6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea G – Lei 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.5. A Contratada deverá apresentar, para pagamento, juntamente com a nota fiscal/fatura, as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Federal, Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS), Certidão Negativa Municipal e Certidão negativa de débitos Estadual.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea H – Lei 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado considerando-se a proposta mais vantajosa, aquela de menor preço.
- 8.2. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições: A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência e as que forem estabelecidas no edital desta contratação;
- 8.3. A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 8.4. Para fins de habilitação, serão exigidos do fornecedor os documentos descritos no item 5 do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea I – Lei 14.133/2021)

- 9.1. O valor estimado final será definido conforme COTAÇÕES DE PREÇOS do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea I – Lei 14.133/2021)

10.1. A Contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024.

10.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações orçamentárias a seguir:

- **Dotação:** 0101.18.542.0001.2.001.
- **Elemento de Despesa:** 33.90.40.11
- **Subelemento:** 33.90.40.11
- **Fonte de Recursos:** 1.800.0000.00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução;

11.3. Executar os serviços no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

11.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com os prazos estabelecidos.

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.6. Realizar o preenchimento do sistema SIOPE e envio dentro do prazo legal, evitando assim penalidades ao Município.

11.7. Efetuar o preenchimento de acordo com os demonstrativos contábeis/financeiros.

11.8. Emitir relatório dos serviços prestados.

O SERTÃO CENTRAL

11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive, os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, etc.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios de atividades e Notas Fiscais atestadas por servidor do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central designado para esta finalidade.

12.2. Exigir o fiel cumprimento dos serviços a serem contratados.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3 . Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito;
- B) Impedimento de licitar e contratar;
- C) Multa;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Quixadá-CE, 30 de abril de 2024.

Elaborado por:

Caynan da Silva Fernandes
CAYNAN DA SILVA FERNANDES
Secretário Executivo

De acordo:

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE
ORDENADORA DE DESPESAS

